LEI N.º 6.541 de 28 de novembro de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Corredores de Rua de Araxá - ACORA, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 6.383 de 10 de maio de 2013, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do termo de convênio, a fim de que esta possa realizar despesas com evento esportivo de âmbito municipal.

Parágrafo Único. O termo de convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se da anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária número 132.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ

ALEX RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO